

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7146/2026

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO LINK DEDICADO COM PROTEÇÃO ANTI-DDOS E LINK COMPARTILHADO, COM GARANTIA DE QUALIDADE, DISPONIBILIDADE, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU.

LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 799.182,36 (Setecentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Data do início do prazo para envio de propostas: 30/04/2026, às 09h00min.

Data de recebimento das propostas até: 18/05/2026, às 08h50min.

Data da abertura da sessão e análise das propostas: 18/05/2026, às 09h00min.

1.1 Torna-se público que o Município de Itu, por meio da Secretaria de Administração, sediada na Avenida Itu 400 anos, 111, Itu Novo Centro, CEP. 13303-500 - Itu - SP, telefone (11) 4886-9600, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 4.009/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Os interessados em obter cópia do Edital e, respectivos anexos deverão retirá-lo gratuitamente na página da Internet <https://licitacao.itu.sp.gov.br/> ou <https://www.novobbmnet.com.br>.

1.3 Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://www.novobbmnet.com.br>, na opção solicitar esclarecimentos. Não aceitaremos pedidos de esclarecimentos e impugnações por e-mail.

1.4 As empresas interessadas em participar do certame, poderão realizar previamente a Visita Técnica aos locais de execução dos serviços, conforme item 18 do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Autor do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz em conformidade com o art. 116 da Lei 14.133/2021 e art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.11.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação. Quando solicitado a proposta final readequada pelo pregoeiro deverá ser com identificação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 1% (um) por cento do valor global do item.**
- 5.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**.
- 5.12 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos

controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 contiver vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a

contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.20.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 72/2022.

5.20.2 A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.2.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.2.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.21.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.21.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.22 Aceita a melhor proposta, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para manifestar a intenção de interposição de recurso quanto a fase de julgamento e aceitação das propostas, sob pena de preclusão.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.1.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.3 Os **documentos de habilitação** previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante **serão exigidos para fins de habilitação no prazo de 01 (uma) hora a ser apresentado exclusivamente na plataforma BBMNET. Não será aceito o envio de documento de outra forma.**

6.1.4 A apresentação dos documentos de habilitação serão exigidas apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada realizada no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

6.1.6 A não apresentação da documentação de habilitação no prazo, exclusivamente na plataforma BBMNET, resultará na inabilitação da licitante.

6.2 Habilitação Jurídica

6.2.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3 documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

6.2.4 ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5 decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.3.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

6.3.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (débitos inscritos e não-inscritos);

6.3.5 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal (mobiliário), da sede ou domicílio da licitante;

6.3.6 Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.4 Qualificação Técnica

6.4.1. Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somados, o fornecimento / execução de serviços de características semelhantes, similares ou superiores a capacidade de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de links do lote ofertado.

6.4.2 Deverá constar no corpo do atestado a razão social, endereço completo, CNPJ/MF da empresa fornecedora do atestado, vigência contratual, bem como a data, assinatura e identificação do assinante.

6.4.3 Caso se faça necessário, e visando à confirmação da veracidade das informações apresentadas nos atestados, o Pregoeiro poderá solicitar, mediante diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ofertados na presente licitação, por meio da solicitação, dentre outros documentos, de cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho.

6.4.4 No caso de certidões ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato, devidamente autenticada, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.

6.4.5 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.

6.4.6 Encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, estará a LICITANTE sujeita a penalidades.

6.4.7 A licitante deverá apresentar documentação que comprove que possui outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, para a prestação do serviço.

6.4.8 Apresentar a licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço.

6.4.9 Apresentar folhetos de dados e documentação dos fabricantes do software e dos equipamentos para efeito de comprovação ao atendimento das especificações no edital.

6.5 Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1 Certidão atualizada das ações relativas à falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data final de recebimento das propostas, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à referida data, caso não possua prazo de validade indicado.

6.5.2 Prova de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote ofertado.

6.5.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis.

6.5.4 As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

6.5.4.1 Os documentos referidos no item 6.5.5, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.6 Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

6.6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.6.1.2 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.6.2 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6.4 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.6.4.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.6.4.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.6.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e procurações apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, ou caso o resultado não seja divulgado na sessão, a contar da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.6.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.6.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.6.10 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.7 Condições Complementares de Habilitação

6.7.1. Deverá apresentar ainda, na documentação de habilitação, declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III, sob pena de inabilitação.

6.7.2 A licitante deverá apresentar obrigatoriamente sob pena de inabilitação: Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, em cumprimento ao art. 63, §1º, da Lei 14.133/21 – Anexo VI.

6.8 Proposta Readequada

6.8.1 Após a verificação dos documentos de habilitação apresentados pela licitante melhor classificada, será concedido o **prazo de 01 (uma) hora**, para a inclusão da **proposta final/readequada** por meio do botão indicado

pelo sistema.

6.8.2. Alertamos que o sistema informa da seguinte maneira: **“Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão *Anexar documento de proposta final*”**.

6.9.3. A licitante que apenas redefinir os valores dos itens e deixar de incluir a **PROPOSTA FINAL/PROPOSTA READEQUADA**, poderá ser desclassificada.

6.9.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada realizada no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

8.1 A vencedora deverá assinar contrato dentro do prazo de até cinco (05) dias úteis, contados da data da publicação da homologação, junto a Diretoria de Unidade Central de Compras, localizada na Avenida Itu 400 anos, 111, Itu Novo Centro, Itu - SP.

8.2 O prazo cedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3 A ata/contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecida à forma da minuta constante do (Anexo VIII da minuta da Ata), observadas as condições específicas do Anexo I - (Termo de Referência) e demais anexos.

8.4 A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZOS

9.1 Condições de execução dos serviços: Deverão ser realizados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do edital

9.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21 e alterações.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota fiscal, devidamente preenchida com requisitos constantes no item 10.5 deste edital.

10.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

10.4 Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

10.5 Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA
06.01.00	3.3.90.40.24	04.122.0003.2234	01	Administração
24.01.00	3.3.90.40.99	04.122.0010.2234	01	Planejamento
13.01.00	3.3.90.40.22	15.452.0011.2234	01	Regional do Pirapitingui
08.01.00	3.3.90.40.22	23.695.0008.2234	01	Turismo
04.01.00	3.3.90.40.99	04.122.0003.2234	01	Justiça
25.01.00	3.3.90.40.24	26.782.0011.2176	01	Serviços Rurais
16.01.00	3.3.90.40.24	15.451.0011.2173	01	Regional da Zona Leste
17.01.00	3.3.90.40.99	06.181.0012.2234	01	Segurança
17.02.00	3.3.90.40.99	06.181.0012.2234	01	Segurança
23.01.00	3.3.90.40.99	18.541.0013.2234	01	Meio Ambiente
11.01.00	3.3.90.40.24	27.812.0007.2234	01	Esportes
02.02.00	3.3.90.40.22	08.244.0006.2132	01	Fundo Social
02.01.00	3.3.90.40.24	04.122.0003.2234	01	Gabinete
09.01.00	3.3.90.40.24	10.301.0005.2001	01	Saúde
10.01.00	3.3.90.40.99	13.392.0008.2234	01	Cultura
14.04.00	3.3.90.40.99	08.244.0006.2234	01	Promoção Social
12.01.00	3.3.90.40.99	12.365.0004.2051	01	Educação
12.02.00	3.3.90.40.99	12.365.0004.2043	01	Educação
12.03.00	3.3.90.40.99	12.361.0004.2041	01	Educação
12.04.00	3.3.90.40.99	12.366.0004.2042	01	Educação

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6 não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.9 fraudar a licitação

12.1.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A) advertência;

B) multa;

C) impedimento de licitar e contratar e

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

13.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como

a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

13.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

a) Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

15.2 O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

15.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde

que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.11 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.12 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal, www.novobbmnet.com.br.

15.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

15.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Itu/SP.

15.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico.

15.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

Anexo III– Declarações;

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Declaração de Faturamento ME/EPP;

Anexo VI - Declaração em Cumprimento ao art. 63, §1º, Lei nº 14.133/2021;

Anexo VII – Dados para preenchimento do Contrato/Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII - Minuta de Contrato

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação

Itu, 27 de abril de 2026.

Fábio dos Santos Amaral
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET (DEDICADO E COMPARTILHADO)

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de **serviços de acesso à internet pelo prazo de 12 (doze meses)**, compreendendo **link dedicado com proteção anti-ddos e link compartilhado**, com garantia de qualidade, disponibilidade, suporte técnico e manutenção, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Itu e demais unidades administrativas.

Entende-se por **Link de Internet Banda Larga** o serviço com disponibilidade média de conexão estabelecida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), velocidade de download e upload assimétrica (velocidade de download é maior que a de upload) com garantia de 80% da Taxa de Transmissão média, que se refere à média mensal aferida, e 40 % da Taxa de Transmissão instantânea, ou seja, aquela aferida pontualmente em uma única medição. Essa modalidade pode gerar instabilidade no sinal, com muitos usuários tentando trocar dados ao mesmo tempo, o sinal fica muito disputado diminuindo a velocidade. Fornecimento de um IP dinâmico (conforme os usuários vão se conectando, os IP's gerados vão se alocando nos servidores da operadora).

Entende-se por **Link de Internet Dedicado** o serviço com disponibilidade de conexão superior a 99% evitando o congestionamento de acesso ao provedor por ser uma conexão exclusiva, simetria de velocidade de download e upload (velocidade de download é igual a de upload) com garantia de 100% da banda contratada. Esse, gerando estabilidade do sinal, fornecimento de um conjunto de IP's fixos exclusivos que possibilitam que servidores próprios tenham acesso externo dedicado gerando estabilidade aos serviços oferecidos mesmo com o recebimento de muitas solicitações e suporte técnico 24h com tempo máximo para resolução de problemas. A velocidade e a estabilidade do serviço de link dedicado são muito superiores às da banda larga comum. Outra vantagem do link dedicado é que, diferentemente da banda larga, a velocidade da conexão não varia de acordo com o número de usuários conectados. Além disso, o link dedicado permite a criação de servidores internos e serviços específicos de criptografia.

2. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por lote**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa garantir conectividade estável e segura para os sistemas administrativos, serviços digitais, comunicação institucional e atendimento ao cidadão, assegurando a continuidade dos serviços públicos municipais.

A adoção do Pregão Eletrônico amplia a competitividade, assegura transparência e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. Habilitação técnica

4.1. A licitante deverá apresentar documentação que comprove que possui outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, para a prestação do serviço;

4.2. Apresentar a licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço;

4.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica. Os atestados de capacidade técnica deve ter a comprovação de fornecimento do Link de internet com Anti DDOS comprovando todos os serviços necessários para compor a solução, sendo permitido a soma de atestado para comprovação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação da prestação de serviço compatível, com nome legível do representante legal da empresa.

4.3.1. Os atestados deverão conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax); local e data de emissão; nome, cargo, telefone, fax, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações; estando as informações sujeitas a conferência pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

4.4. Apresentar folhetos de dados e documentação dos fabricantes do software e dos equipamentos para efeito de comprovação ao atendimento das especificações no edital.

4.5. A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

5.1 LINK DEDICADO

5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para o link IP dedicado, o serviço de proteção contra-ataques de volumetria do tipo DDoS (Denial of Service) no backbone da CONTRATADA;

5.3. O serviço de Anti-DDoS deverá estar configurado no backbone, não necessitando assim de appliance físico nas dependências da CONTRATANTE, ou Data-Centers;

5.4. A CONTRATADA será responsável por monitorar 24 x 7 o tráfego Internet direcionado ao link IP Dedicado e, caso identifique um possível ataque, deverá entrar em contato com o representante designado pela CONTRATANTE e com sua autorização iniciar o processo de mitigação do ataque de DDoS no prazo de até 15min;

5.5. Não será permitido a entrega de múltiplos links para alcançar as velocidades previstas, exemplo MLPPP (MultiLink Point-to-Point Protocol) ou Link Agregation;

5.6. O serviço de comunicação de dados deverá ser implementado pela **CONTRATADA**, através do Backbone IP, de forma escalável, conforme a demanda de expansão da **CONTRATANTE**.

5.7. A CONTRATADA deverá prover, ao menos, 08 (oito) endereços IPv4 públicos para cada link, alocado de modo fixo, para cada acesso solicitado;

- 5.8.** O circuito de comunicação através de LINK IP DEDICADO, compatível com o Backbone IP deverá ser composto de acesso dedicado determinístico e simétrico (download = upload), por meio de fibra óptica;
- 5.9.** A CONTRATADA será responsável pela instalação e manutenção do circuito de IP Dedicado, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários para atendimentos dos seus serviços nas dependências da CONTRATANTE. Caberá à CONTRATANTE fornecer o local de instalação dos equipamentos da CONTRATADA, bem como a alimentação e aterramento elétrico;
- 5.10.** A responsabilidade pela instalação e manutenção de todos os equipamentos vinculados ao Contrato será única exclusivamente da CONTRATADA;
- 5.11.** Deverão estar inclusos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, de todos os equipamentos que comporão cada circuito da rede, a serem prestados pela CONTRATADA;
- 5.12.** É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega do link dedicado até o Data Center (DC) da CONTRATANTE;
- 5.13.** A CONTRATADA é responsável pela instalação física e lógicas dos equipamentos dentro do DC da CONTRATANTE, de modo a prover efetivamente os serviços contratados;
- 5.14.** Os serviços de instalação deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, salvo negociação entre as partes interessadas.
- 5.15.** Banda mínima garantida: **700 Mbps download / 700 Mbps upload;**
- 5.16.** Garantia de banda: **100% (full duplex);**
- 5.17.** Tecnologia: **fibra óptica;**
- 5.18.** Latência máxima: **30 ms;**
- 5.19.** Perda de pacotes: inferior a **0,1%;**
- 5.20.** Disponibilidade mínima mensal: **99,5%;**
- 5.21.** SLA com monitoramento contínuo.

6. LINK COMPARTILHADO

- 6.1.** Banda mínima contratada: **300 Mbps download / 200 Mbps upload;**
- 6.2.** Tecnologia: fibra óptica;
- 6.3.** Disponibilidade mínima mensal: **99%;**
- 6.4.** Latência máxima: **30 ms.**

7. QUADRO DE ITENS/QUANTITATIVOS

Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Mensalidade de Acesso a Internet Banda Larga (Compartilhado) 300 Mbps	Até 165	R\$ 381,15	R\$ 62.889,75	R\$ 754.677,00
Mensalidade de Acesso a Internet Link Dedicado com 08 IP's Válidos - 700 Mbps com serviço de anti-ddos	02	R\$ 1.854,39	R\$ 3.708,78	R\$ 44.505,36
Total				R\$ 799.182,36

7. LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Os serviços deverão ser disponibilizados nos prédios da Prefeitura Municipal de Itu, conforme relação abaixo, podendo contemplar múltiplos pontos de acesso.

7.1. Link Dedicado

SECRETARIA	UNIDADE	ENDEREÇO INSTALAÇÃO	CEP
Prefeitura	Paço Municipal	Avenida Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro	13303-500
Segurança	Sede da Guarda Municipal	Rua Prudente de Moraes, 875, Vila Nova	13309-050

7.2. Link Compartilhado

SECRETARIA	UNIDADE	ENDEREÇO INSTALAÇÃO	CEP
Meio Ambiente	Parque Ecológico Taboão	Av. Itu 400 anos, 77, Itu Novo Centro	13.303-500
Meio Ambiente	Parque Ecológico Chico Mendes	Rua Lenções Paulista, 156, Cidade Nova	13.308-070
Meio Ambiente	Parque Geológico do Varvito	Rua Parque do Varvito, 400, Parque Nossa Senhora da Candelária	13.310-161
Meio Ambiente	Bosque Alceu Geribello	Rua Niteroi, 33, Bairro Brasil	13.301-520
Meio Ambiente	CEA Villa	Rua Anthigio Cavecchini, 745, Presidente Médice	13.310-14
Meio Ambiente	Viveiro Santa Tereza	Rua João Januário Pamplona, s/n, Jardim Santa Tereza	13.311-050
Meio Ambiente	Parque Almeida Junior	Avenida do Parque, 251, Jardim Plaza Athenee	13.302-231
Justiça	Concilia	Avenida Augusto Pickardt, 203, Itu Novo Centro	13.304-160
Subprefeitura Regional Pirapitingui	Regional (Sede)	Rodovia Waldomiro Correia de Camargo, 14, Cidade Nova	13.308-200
Subprefeitura Regional Pirapitingui	Serviços Operacionais	Rodovia Waldomiro Correia de Camargo, Km 62,5, Vila Martins	13.308-200
Esportes	Ginásio Ângelo Favaron	Av. Edison Benedito Andreazza, 50, São Camilo	13.309-800
Esportes	Seme	Av. Prudente de Moraes, s/n, Vila Nova	13.309-050
Esportes	Ginásio Prudente de Moraes	Praça Washington Luiz, s/n, Jardim do Estádio	13.309-309
Esportes	Estádio Souza Lima	Rua Inácio Rodrigues D'avila, s/n, Padre Bento	13.313-020

Esportes	Ginásio Dirceu Cordeiro	Rua Mairinque, s/n, Cidade Nova	13.308-111
Esportes	Centro Esportivo Titi	Rodovia Waldomiro Correia Camargo, s/n, Vila Martins	13.308-200
Esportes	Centro de Lazer Ludogério José da Silva	Rua Ângelo Gatti, s/n, Vila Gatti	13.300-330
Esportes	Complexo Aquático	Av. Washington Luiz, s/n, Jardim do Estádio	13.309-309
Esportes	Ginásio Bom Viver	Rua Camomila, 121, Jardim Estância Bom Viver	13.312-120
Esportes	Centro de Lazer Franco Montoro	Rua Maestro José Maria dos Passos, 58, Jardim Padre Bento	13.313-110
Esportes	Ginásio Primo Schincariol	Rua Heróis da Fabi, 384, Vila Leis	13.304-080
Sub Zona Leste	Regional Leste	Rua Inácio Rodrigues D'avila, 230, Padre Bento	13.313-020
Sub Zona Leste	Serviços Rurais	Rua Inácio Rodrigues D'avila, 230, Padre Bento	13.313-020
Sub Zona Leste	Funerária	Rua São Pedro, 90, Vila São Francisco	13.311-160
Sub Zona Leste	Cemitério	Praça da Bíblia, s/n, Vila São Francisco	13.311-169
Fundo Social	Junta Militar	Rua Marechal Deodoro, 767, Centro	13.300-110
Fundo Social	Sede Principal	Rua Madre Maria Theodora, 701, Jardim Corazza	13301-260
Fundo Social	Anexo	Rua Madre Maria Theodora, 569, Jardim Corazza	13.301-904
Fundo Social	Regional do Pira	Rodovia Waldomiro Correia de Camargo, 14	13308-200
Turismo	Sede	Rua Floriano Peixoto 507, Centro	13.300-005
Turismo	Mercado Municipal	Praça da Bandeira, 104, Centro	13.300-159
Turismo	Praça dos Exageros	Rua José Maria dos Passos, 200, Vila Padre Bento	13.313-110
Turismo	Cidade das Crianças	Rua França, 102, Vila Roma	13.310-460
Saúde	UBS 01 – Dr. Carlos Vasconcelos Prado	Rua Nahor Leite Gomes, 300, Alberto Gomes	13.311-200
Saúde	UBS 02 – José Maria Vicente	Rua Fiovo de Bernardini, s/n, Jardim União	13.300-000

Saúde	UBS 03 – Maria Cecilia Meneghini	Avenida Dr. Ulisses Guimarães, s/n, São Judas Tadeu	13.304-720
Saúde	UBS 04 – Dr. Alcides Rodrigues	Rua Jasmim, 59, Jardim das Rosas	13.309-490
Saúde	UBS 05 – Tristão Bauer	Avenida Francisco Ernesto Favero, 21, Jardim do Estádio	13.309-290
Saúde	UBS 06 – Agostinho Neto	Rua Monsenhor Ezequias Galvão, 485, Jardim Padre Bento	13.313-113
Saúde	UBS 07 – Dr. Sebastião de Moraes	Rua Antônio Faustino Filho, 82, Cruz das Almas	13.310-400
Saúde	UBS 08 – Dr. Cid Ferraz do Amaral	Praça Conde do Parnaíba, 44, Centro	13.301-170
Saúde	UBS 09 – Maria de Lourdes Pinheiros Passos	Rua Juvenal Emanoeli, s/n, São Luís	13.304-260
Saúde	UBS 10 – Dr. Albert Sabin	Rua Ilylia Dias Furtado, 178, Dona Tonica	13.301-636
Saúde	UBS 11 – Frei Pascacio Hettler	Rua Osasco, s/n, Cidade Nova I	13.308-093
Saúde	UBS 12 – Dr. Emilio Chierighini	Avenida Sol, s/n, Jardim Novo Mundo	13.307-320
Saúde	UBS 13 – Dr. Claudio Fruet	Rua Geceney cabreira, 94, Portal do Éden	13.308-093
Saúde	UBS 14 – Cabo Santos	Rua Professor Alfredo Gomes, 11, Jardim Aeroporto	13.304-730
Saúde	UBS 15 - Dr. Hélio Chierighini	Rua Armênia, 222, Residencial Potiguara	13.312-733
Saúde	UBS 16 – José Roberto da Cruz	Rua Benedito Ramos da Silva, s/n, São Camilo	13.309-815
Saúde	UBS 17 -	Rua Ana Lúcia L. de Moraes, s/n, Parque N. S. Candelária	13.310-240
Saúde	Upa Nossa Senhora Aparecida	Av. Nove de Julho, 691, Parque Nossa Senhora Aparecida	13.313-100
Saúde	Vigilância Epidemiológica	Rua Dr. José Lyra Filho, 53, Altos da Vila Nova	13.308-490
Saúde	Almoxarifado	Avenida das Araras, 371, Jardim Paraíso	13.305-390
Saúde	Núcleo do Autista	Praça Duque de Caxias, 51, Centro	13.300-103
Saúde	Caps Adulto	Rua do Patrocinio, 113, Centro	13.300-200
Saúde	CME	Avenida Francisco Ernesto Fávero, 21, Jardim do Estádio	13.309-290

Saúde	SAD/AD1/Expresso Rural	Rua Padre Bento, 209, Padre Bento	13.303-230
Saúde	AEM	Avenida Tiradentes, 980, Parque Industrial	13.309-640
Saúde	AMI/Central de Ambulância	Rua Aristides de A. Menabó, 75, Residencial Maria Fernanda	13.304-094
Saúde	Arquivo/Almoxarifado	Rua Antônio de Jesus, 28, São Luís	13.307-030
Promoção Social	Casa da Mulher	Rua Campo Grande, 120, Bairro Brasil	13.301-523
Promoção Social	Centro de Capacitação Profissional	Rua Barão do Itaim, 128, Centro	13.300-160
Promoção Social	CCI Subprefeitura	Rodovia Waldomiro Correia de Camargo, s/n, Vila Martins	13.308-200
Promoção Social	Ceaca Administrativo	Rua Goiana, s/n, Bairro Brasil	13.301-341
Promoção Social	Ceaca I	Praça Amazonas, 215, Bairro Brasil	13.301-359
Promoção Social	Ceaca II	Avenida Goiás, 92, Bairro Brasil	13.301-370
Promoção Social	Ceaca III	Rua Padre Bartolomeu Tadei, 212, Centro	13.311-020
Promoção Social	Centro Dia do Idoso	Avenida Goiás, 146, Bairro Brasil	13.301-370
Promoção Social	Centro Dia do Idoso Quero Vida	Rua Mairinque, 40, Cidade Nova	13.308-111
Promoção Social	Centro POP	Avenida Goiás, 180, Bairro Brasil	13.301-370
Promoção Social	Liberdade Assistida	Rua 15 de Novembro, 183, Centro	13.300-014
Promoção Social	Conselho Tutelar	Rua Domingos Fernandes, 60, Centro	13.300-105
Promoção Social	CRAS Bumba Meu Boi	Rua Eloy Ricci, 236, Vila Bandeirantes	13.313-201
Promoção Social	CRAS Frei Alipio	Rodovia Waldomiro Correia de Camargo, 14, Vila Martins	13.308-200
Promoção Social	CRAS Pipa	Rua Romão Bruni, 100, Vila Lucinda/Romana	13.309-664
Promoção Social	CRAS Promai	Avenida Dr. Ulisses Guimarães, 497, São Judas Tadeu	13.304-770
Promoção Social	CRAS Recriação	Rua Cecília Meneghini de Mattos, 500, Vila São José	13.310-312
Promoção Social	CREAS	Rua do Patrocínio, 135, Centro	13.300-200

Promoção Social	Melhor Idade	Rua Claudio Fonseca, 338, Pq. Nossa Senhora da Candelária	13.310-210
Promoção Social	Projeto Guri	Praça Gaspar Ricardo, 73, Centro	13.301-009
Promoção Social	Secretaria	Praça Dom Pedro I, 116, Centro	13.300-001
Promoção Social	Casa de Passagem	Rua Fortaleza, 20 Bairro Brasil	13.301-422
Educação	CEI Alice Teresa Gasperazzo Scalet	Rua Benedita Leite de Campos, 55, Vila Gardiman	13.309-037
Educação	CEI Criança Feliz	Rua Capitão Evandro Mureb, 139, Vila Esperança	13.311-580
Educação	CEI Felipe Peres Tonon	Avenida Dr. Ulisses de Moraes, 536, São Judas Tadeu	13.304-770
Educação	CEI Itu Brasil	Rua Mairinque s/n, Cidade Nova	13.308-111
Educação	CEI Lucy Franco Montoro	Avenida Dr. Ulisses de Moraes, 326, São Judas Tadeu	13.304-770
Educação	CEI Maria Sueli Trettel Pelisam	Rua Calêndula, 400, Estância Bom Viver	13.312-116
Educação	CEI Monteiro Lobato	Rua Arthuro Ianni, 90, Vila Ianni	13.313-150
Educação	CEI Nossa Senhora Aparecida	Rua Gabriel Leite de Carvalho, 104, Nossa Senhora Aparecida	13.311-360
Educação	CEI Oswaldo de Moraes	Rua Fernando Dias Ferraz, s/n, Jardim Aeroporto	13.304-631
Educação	CEI Professor Ary Caricatte	Rua Penápolis, 166, Cidade Nova	13.307-010
Educação	CEI Professora Adelaide N. C. C. Teixeira	Avenida Alfredo Savi, 560, Jardim Novo Itu	13.307-011
Educação	CEI Professora Ângela G. Leis Pinheiro	Rua Dr. Egídio Stefano Antônio Bianchi, 100, Jardim Santa Rosa	13.307-012
Educação	CEI Professora Dirce Cristina Francischinelli Milani	Rua Ângelo Spinosa, 237, vila Vivenda	13.307-013
Educação	CEI Professora Ildicy Alves dos Santos Nunes	Rua João Coan, 115, Vila Guitti	13.307-014
Educação	CEI Professora Kézia Mendes de Moraes Barbosa	Rodovia Waldomiro Correia de Camargo, km 63, Vila Martins	13.307-015

Educação	CEI Professora Lucila Zapparolli Valente de Almeida	Rua Alzira Proença Januário, 721, Parque Residencial Itaim II	13.307-16
Educação	CEI Professora Maria Therezinha Castanho Mendes Pereira	Rua Dom Manuel da Silveira D'elboux, 211, Jardim Novo Itu	13.307-017
Educação	CEI Professora Regina Aparecida Pavani Ricieri Tirabassi	Rua Alfredo Gomes, 07, Jardim Aeroporto	13.307-018
Educação	CEI Professora Rosangela Sitta Galvão	Rua Luiz Bruno, 85, Vila Progresso	13.307-019
Educação	CEI Santa Rita de Cassia	Rua Paulino Benedito Ferrari, 223, Jardim das Rosas	13.307-020
Educação	CEI Sergio Camilo Daccache	Rua Benedito Leite Marques, 10, São Camilo	13.307-021
Educação	CEI Teresa de Ávila	Rua Joaquim Antonio de Freitas Junior, 260, Parque Jardim das Rosas	13.307-022
Educação	EMEI Abriza Demétrio Assaf	Rua José Carlos Moreno, 88, Vila Progresso	13.313-521
Educação	EMEI Antenor Monteiro de Carvalho	Rua Osasco, s/n, Cidade Nova	13.308-093
Educação	EMEI Madre Teresa de Calcutá	Rua Diácono Júlio Cesar Eymael, 253, Jardim Europa	13.308-463
Educação	EMEI Padre Bento	Rua Dr. Benjamin Simon, s/n, Padre Bento	13.313-005
Educação	EMEI Padre Francisco Xavier de Oliveira Filho	Rua Dr. Graciano Geribello, 750 Bairro Alto	13.311-010
Educação	EMEI Professor Anthenor Fruet	Avenida Lua, s/n, Jardim Novo Mundo	13.308-440
Educação	EMEI Professor José Carlos Marmo	Rua Rubens Palomio, 146, Jardim Aeroporto	13.304-651
Educação	EMEI Professor José Mota Navarro	Rua Oswaldo Teixeira da Silva, 130, Vila Martins	13.308-220
Educação	EMEI Maria de Lourdes Bazanelli Spinard	Rua Henrique Bazanelli, 200, Jardim dos Ipês	13.309-870
Educação	EMEI Professora Maria do Carmo C. Pereira	Rua Pedro Bussaglia, 187, Vila Roma	13.310-431
Educação	EMEI Professora Stela Almeida Arruda	Rua das Hortênsias, 180, Vila Roma	13.309-501
Educação	EMEI Prudente de Moraes	Avenida Francisco Ernesto Fávero, 480, Rancho Grande	13.309-290
Educação	EMEI Rosa Gimenes Félix	Rua João Ferreira da Hora Netto, 23, Residencial Potiguara	13.312-710

Educação	EMEI Silvia Covas	Rua Paulo Steiner, 131, Vila Bandeirantes	13.313-212
Educação	EMTI Professor Mario Macedo Junior	Avenida Brasil Bernardini, 270, Bairro Brasil	13.301-540
Educação	EMTI Professora Érika Regina Rodrigues	Praça Brasília, 30, Bairro Brasil	13.301-492
Educação	EMTI Wellington Rodrigo Soares da Silva	Rua Massimo Tomazini, 50, Jardim São Judas Tadeu	13.304-772
Educação	EMEF Dr. Francisco Urso	Rua Itagiba Vilassa, 79, Vila Martins	13.308-230
Educação	EMEF Padre Bento	Rua Padre Bento, 609, Bairro Padre Bento	13.313-010
Educação	EMEF Professor Cid Rocha	Rua Henrique Moretto, 64, Jardim Aeroporto	13.304-560
Educação	EMEF Professor Firmino Octavio de E. Santo Junior	Rua Dr. Custodio Pinto Sampaio Neto, s/n, Jardim Corazza	13.301-250
Educação	EMEF Professora Aparecida Beatriz Christofolletti Pionti	Rua Antonio Joaquim Leme, 15, Vila Prudente de Moraes	13.306-200
Educação	EMEF Professora Carolina de Moraes Macedo	Rua Penápolis, 28, Cidade Nova I	13.308-000
Educação	EMEF Professora Ermelinda Silveira Machado	Rua Anthigio Cavechini, 750, Presidente Medici	13.310-140
Educação	EMEF Professora Maria Cristina Castanho Mendes Pereira	Rua Miguel Tripoli Gliório, 40, São Judas Tadeu	13.304-776
Educação	EMEFEI Camping Santa Fé	Rua das Rosas, s/n, Taquaral	13.308-900
Educação	EMEFEI Dona Gabriela Emília Correia Pacheco	Avenida Vital Brasil, km 1,5, Bairro Canjica	13.301-771
Educação	EMEFEI Fazenda Curumim	Estrada Municipal de Aparecidinha, 08, Varejão	13.314-050
Educação	EMEFEI Marcio João de Arruda	Rodovia Castelo Branco, km 63, s/n, Loteamento Terras de Sta Maria – Apotrebu	13.300-003
Educação	EMEFEI Monsenhor Camilo Ferrarini	Rua Acácio Honório, 100, Parque das Rosas	13.310-531
Educação	EMEFEI Professora Maria Aparecida Trabachini Navarro Dias	Rua Carlos Cassani, 429, Jardim Santa Laura	13.306-670
Educação	EMEFEI Rotary Itu/Terras de São José	Avenida Hidro Alumínio Acro, s/n, Vila da Paz	13.307-177

Educação	EMEFEl Walter Friedrich	Estrada do Taperinha, s/n, Rodovia do Açucar, Km 23,5, Jardim Emicol	13.312-500
Educação	EMEJA Professora Jandira Maria Marchi Falcochio	Rua Anibal Garcia Adjute, 51, Vila Martins	13.308-210
Educação	EMEJA Cidade Nova	Rua Penápolis, 28, Cidade Nova I	13.308-041
Educação	EMEJA Professora Maria da Gloria Almeida Amirat	Rua Sorocaba, 119, Vila Gatti	13.300-013
Educação	EMTI Convenção de Itu	Praça Conde do Parnaíba, 422, Centro	13.300-143
Educação	EMTI Deputado Antonio de Paula Leite Neto	Rua Romão Bruni, 87, Parque Industrial	13.309-664
Educação	EMTI Olga Benário Prestes	Avenida Primavera, 126, Vila Progresso	13.313-500
Educação	EMTI Lourenço Carmignani	Rua Primavera, s/n, Jardim das Rosas	13.313-500
Educação	EMTI Professora Marilena Gazzola	Rua Sorocaba, 936, Vila Santa Terezinha	13.310-335
Educação	EMTI Professora Marilze Calil	Rua Valinhos s/n, Cidade Nova I	13.308-000
Educação	EMTI Professora Rachel Steiner Leitão	Rua Corinto D'onofrio, 25, Jardim Aberto Gomes	13.308-180
Educação	EMTI Segundo Lorenzetti	Avenida Emilio Felix Tortosa, 440, Residencial Potiguara	13.309-350
Educação	EMTI Vila Martins	Rua Dr. Lauro Souza Lima, 1111, Vila Martins	13.308-260
Educação	NAPE I	Praça Regente Feijó, s/n, Centro	13.300-200
Educação	NAPE II	Rodovia Waldomiro Correia de Camargo, 14, Pirapitingui	13.308-200
Educação	CEMUL	Rua Santana, 178, Centro	13.300-220
Educação	CEMUL II	Rodovia Waldomiro Correia de Camargo, 14, Pirapitingui	13.308-200
Educação	Núcleo Pedagógico	Rua Sorocaba, 119, Vila Gatti	13.300-013
Administração	Rodoviaria	Avenida Octaviano Pereira Mendes, 500, Liberdade	13.301-000
Administração	Cartório Eleitoral	Rua São Paulo, 50, Bairro Brasil	13.301-000
Administração	Almoxarifado	Rua Sueli Aparecida Costa, 28, Parque Nossa Senhora da Candelária	13.310-200
Administração	Delegacia da Mulher	Rua Goias, 204, Bairro Brasil	13.301-370

Administração	Quarto DP	Rodovia Waldomiro Correia de Camargo, 14, Vila Martins	13.308-200
Segurança	Sede da Guarda Civil	Rua Prudente de Moraes, 875, Vila Nova	13.309-050
Segurança	Corpo de Bombeiros	Avenida Barata Ribeiro, 300, Vila Prudente de Moraes	13.306-220
Segurança	Canil	Avenida Itu 400 anos, 77, Novo Centro	13.303-500
Segurança	DSV – Divisão de Sinalização	Rua Ulisses de Moraes, s/n, São Judas Tadeu	13304-770

Os quantitativos estimados máximos são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Prefeitura de Itu para sua contratação na totalidade durante a vigência do contrato, sendo que o fornecimento dos serviços ocorrerá de acordo com as demandas e necessidades da CONTRATANTE.

8. DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

8.1. Suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7);

8.2. Atendimento por telefone, e-mail e sistema de chamados;

8.3. Manutenções programadas deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 48 horas.

9. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

9.1. Após a conclusão da Ordem de Serviço emitida pelo departamento responsável, a prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência deverá ser atendida nos seguintes prazos:

9.2. Tabela de Níveis de SLA

NÍVEL DE CRITICIDADE	CLASIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO INCIDENTE	IMPACTO NO NEGOCIO	TEMPO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO
1	Critico	Indisponibilidade total do link principal, sem contingência ativa	Operação totalmente paralisada, impacto financeiro e operacional elevado	Até 30 minutos	Até 4 horas
2	Alto	Indisponibilidade do link principal com contingência ativa ou degradação severa (alta latência, perda	Operação degradada, impacto relevante no desempenho dos serviços	Até 1 hora	Até 8 horas

		de pacotes elevada)			
3	Médio	Degradação parcial do link, instabilidade intermitente ou impacto restrito a parte dos usuários	Impacto moderado, sem paralisação de serviços críticos	Até 4 horas	Até 24 horas
4	Baixo	Solicitações informativas, ajustes técnicos, manutenções programadas ou esclarecimentos	Nenhum impacto operacional	Até 8 horas	Até 72 horas

9.3. Tabela de Penalidades/Multas

INDICE	ATIVIDADE/SERVIÇO	MÉTRICA	PRAZO	PENALIDADE
1	Instalação de Internet Banda larga para novas solicitações	Prazo: em dias úteis, a contar da comunicação	15	10% do valor da Mensalidade de Acesso à Internet Banda Larga, conforme respectiva velocidade, por dia útil de atraso
2	Instalação de Infraestrutura básica em localidade para novas solicitações	Prazo: em dias úteis, a contar da comunicação	30	10% do valor fixo mensal da totalidade dos serviços a serem faturados na localidade, por dia útil de atraso
3	Mudança de endereço do local de instalação	Prazo: em dias úteis, a contar da comunicação	30	10% do valor fixo mensal da totalidade dos serviços a serem faturados na localidade, por dia útil de atraso
4	Solução de chamados classificados com nível de criticidade 1	Prazo: em horas corridas, a contar da comunicação	30 minutos	5% do valor mensal da assinatura do(s) serviço(s) afetado(s), por hora de atraso
5	Solução de chamados classificados com nível de criticidade 2	Prazo: em horas corridas, a contar da comunicação	1	2% do valor mensal da assinatura do(s) serviço(s) afetado(s), por hora de atraso
6	Solução de chamados classificados com nível de criticidade 3	Prazo: em horas úteis, a contar da comunicação	4	2% do valor mensal da assinatura do(s) serviço(s) afetado(s), por hora de atraso

7	Solução de chamados classificados com nível de criticidade 4	Prazo: em horas úteis, a contar da comunicação	8	50% do valor mensal da Assinatura Ramais IP – Terminal sem display, por hora útil de atraso
8	Retirada de equipamento Internet Banda Larga	Prazo: em dias úteis, a contar da comunicação	10	5% do valor da Mensalidade de Acesso à Internet Banda Larga, conforme respectiva velocidade, por dia útil de atraso
9	Retirada de equipamento de infraestrutura básica em localidade	Prazo: em dias úteis, a contar da comunicação	10	5% do valor mensal da assinatura básica de infraestrutura por localidade, por dia útil de atraso

9.3.1. Serão aplicadas as multas previstas pela não observância dos prazos aqui estabelecidos.

10. MEDIÇÃO DE CONSUMO E FATURAMENTO

10.1. Mensalmente, a CONTRATADA deverá faturar os serviços prestados no mês correspondente, de acordo com a proposta de preço acordada em licitação. Na proposta de preço e na fatura, deverão vir explicitados os valores dos serviços conforme modelo de proposta contida no ANEXO I;

10.2. A medição e o faturamento dos serviços deverão considerar:

10.2.1. Serviços eventuais, apurados dentro de um mês;

10.2.2. Serviços mensais, apurados dentro de um mês;

10.3. Até o 5º dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá medir os serviços prestados no mês anterior (do 1º ao último dia do mês a ser faturado), descontando-se os valores relativos ao descumprimento do Acordo de Nível de Serviço, previsto no item 10.3 deste Termo de Referência.

10.4. A CONTRATADA deverá prestar informações adicionais relativas à medição e ao faturamento, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato.

10.5. A data do vencimento da fatura mensal será de 30 dias após protocolo da nota fiscal, expressamente confirmado o recebimento.

10.6. A partir da solicitação do cancelamento de determinado serviço por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE fica impedida de faturar quaisquer valores referente a prestação do referido serviço posterior à data do cancelamento.

10.7. O serviço de retirada de equipamentos de serviço cancelado deverá ser realizado sem a cobrança de quaisquer valores à CONTRATADA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Obedecer rigorosamente às especificações do objeto constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo os prazos estabelecidos;

- 11.2.** Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas a eles inerentes;
- 11.3.** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos;
- 11.4.** Atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem a regular execução do Contrato;
- 11.5.** Exigir dos seus empregados, quando em serviço eventual nas dependências da **Contratada**, o uso obrigatório de uniformes ou crachás de identificação;
- 11.6.** Fornecer equipamentos novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estejam fora de linha de fabricação, pelo menos, durante a execução do certame, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados;
- 11.7.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com equipamentos de terceiros;
- 11.8.** Prestar suporte e manutenção dos equipamentos no local onde estiver instalado, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11.9.** Garantir a reposição de peças durante a vigência do Contrato, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 11.10.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 11.11.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 11.12.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o a execução do contrato, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado;
- 11.13.** Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- 11.14.** Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 11.15.** Na data da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais, o telefone, e-mail ou site Web, que prestarão o serviço de suporte e manutenção nos termos deste Termo de Referência;
- 11.16.** Executar instalação, ativação, remanejamento, configuração e testes sem custos adicionais;

11.17. A plataforma de gerenciamento e monitoramento deverá manter as informações de configuração física e configuração lógica dos elementos de rede, bem como o histórico dos alarmes e dos indicadores de desempenho, além de permitir a obtenção de informações dos elementos de rede no intervalo máximo de 20 minutos;

11.18. A Contratada deverá fornecer login e senha para a Prefeitura acompanhar o monitoramento a fim de gerenciar a disponibilidade e indisponibilidade (quando houver) nos locais contemplados.

11.19. A contratada está obrigada a fornecer no mínimo 95% dos links da sua própria estrutura, ficando autorizado a terceirização do fornecimento apenas nos locais em que não possua infraestrutura própria, limitando-se nestes casos a 5% do total contratado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, efetuando rigoroso controle de qualidade dos produtos/serviços entregues, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas e registrando as eventuais ocorrências irregulares;

12.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação do serviço e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;

12.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no serviço fornecido;

12.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

12.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento devido pela aquisição pretendida nas datas e prazos estipulados contratualmente, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências das condições e preços pactuados no Contrato;

12.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

12.8. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

12.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso, operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;

12.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

13. Regulamentações e Normas Técnicas para a Prestação dos Serviços

Para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser observadas as regulamentações e recomendações técnicas relacionadas a seguir, bem como suas atualizações:

- 13.1.** Regulamentação da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);
- 13.2.** Norma internacional IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers);
- 13.3.** Norma internacional ITU-T (International Telecommunications Union-Telecommunications);
- 13.4.** RFC 2547 (BGP/MPLS VPNs);
- 13.5.** RFC 2212 (Specification of Guaranteed Quality of Service);
- 13.6.** RFC 2983 (Differentiated Services and Tunnels);
- 13.7.** RFC 1889 (RTP - A Transport Protocol for Real-Time Applications);
- 13.8.** RFC 2475 (An Architecture for Differentiated Services);
- 13.9.** RFC 3270 (Multi-Protocol Label Switching Support of Differentiated Services);
- 13.10.** RFC 3564 (Requirements for Support of Differentiated Services-aware MPLS Traffic Engineering);
RFC 3754 (IP Multicast in Differentiated Services-Networks).

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

14.2. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA qualquer tipo de informação que seja necessária para o correto cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. A estimativa de preços será realizada mediante **pesquisa de mercado**, observando contratações similares e parâmetros oficiais, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, após atesto da fiscalização, no prazo de até 30 dias do mês subsequente.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização será exercida por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal de Itu, com poderes para registrar ocorrências e exigir correções.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O inadimplemento total ou parcial sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme legislação aplicável e orientações dos órgãos de controle.

Joaldo dos Santos

Diretor de Informática

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão nº ____/____
Processo Administrativo nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO LINK DEDICADO COM PROTEÇÃO ANTI-DDOS E LINK COMPARTILHADO, COM GARANTIA DE QUALIDADE, DISPONIBILIDADE, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU.

Razão Social da Proponente: _____
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Mensalidade de Acesso a Internet Banda Larga (Compartilhado) 300 Mbps	165	R\$	R\$	R\$
2	Mensalidade de Acesso a Internet Link Dedicado com 08 IP's Válidos - 700 Mbps com serviço de anti-ddos	2	R\$	R\$	R\$
Valor total 12 (doze) meses					R\$

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos serviços, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta

Valor Total de Proposta R\$ _____ (_____)

Prazo de Validade da proposta: _____ (nunca inferior a 60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

(localidade), ____ de _____ de 2026.

(assinatura)

Nome:

RG:

ANEXO III DECLARAÇÕES

À
Prefeitura da Estância Turística de Itu
Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026.

_____(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____.

Prezados Senhores,

- A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fatos supervenientes e impeditivos à nossa habilitação, até a presente data, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

- Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juizes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itu.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

- Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- Declaro que, cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, bem como cota de aprendizagem e art. 116 da Lei 14.133/2021.

- Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

- Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

- Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

- Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

_____ (localidade), ____ de _____ de 2026.

(assinatura)

ANEXO IV

Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Licitação nº.:
Edital nº:
Objeto:

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob no. _____, com sede à _____, declara, estar ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, e para os devidos fins, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3ºda Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() Microempreendedor individual (MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06 e tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). É modalidade de microempresa (Art. 18-E, §3º, LC 123/06).

() SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07 (inc.II do art. 3º da LC 123/06) e conforme requisitos do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

() Produtor rural pessoa física conforme inc. II do art. 3º da LC 123 e os requisitos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2026.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO ME/EPP.

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

_____ (Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), por seu representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2026.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 63, §1º, LEI Nº 14.133/2021

À Prefeitura da Estância Turística de Itu
Edital nº/2026 – Pregão Eletrônico nº/2026

Proponente: [nome e CNPJ da proponente)
Prezados Senhores,

Declaro para fins do disposto no artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

[data completa]

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome:

RG e CPF:

ANEXO VII

DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO / ATA.

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ Inscrição
Estadual: _____ Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____ Complemento: _____ Telefone: _____
e-mail: _____

DADOS DO SÓCIO / ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____
Cargo: _____ : Telefone: _____
CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____ Complemento: _____
E-mail institucional: _____

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco: _____ Agência: _____
Conta corrente: _____

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2026.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO Nº/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA _____ para o **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO LINK DEDICADO COM PROTEÇÃO ANTI-DDOS E LINK COMPARTILHADO, COM GARANTIA DE QUALIDADE, DISPONIBILIDADE, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU.**

São partes neste instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, na cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Secretário Municipal, a Sr. _____, brasileiro, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa _____ com sede à _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente contrato, com base no **Processo Licitatório nº ___/2026, Pregão Eletrônico nº ___/2026**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento o **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO LINK DEDICADO COM PROTEÇÃO ANTI-DDOS E LINK COMPARTILHADO, COM GARANTIA DE QUALIDADE, DISPONIBILIDADE, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU**, conforme consta das especificações do Anexo I do Edital.

1.2. Faz parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este contrato.

1.3. A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Prefeitura da Estância Turística de Itu, de acordo com o artigo 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste instrumento.

2.2. Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

2.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os itens requisitados, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Os objetos da licitação serão considerados entregues após a sua conferência de praxe. O item rejeitado deverá ser executado dentro do prazo estipulado pela Secretaria requisitante, sendo que a não entrega ensejará aplicação da multa prevista na Cláusula Oitava deste instrumento.

2.4. Os objetos deste instrumento só serão considerados executados após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição desde que comprovada a existência de má-fé da contratada ou condições inadequadas que comprometam a execução deste instrumento.

2.5. Executar o objeto deste instrumento, em conformidade com o Anexo I do edital.

2.5. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

2.6. Caberá a **CONTRATADA** comprovar mensalmente a **CONTRATANTE**, as obrigações e deveres trabalhistas inerentes aos serviços contratados, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondente ao período de execução dos serviços e a mão de obra alocada para esse fim. Em relação ao INSS (art. 31 da Lei nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, do INSS (ou outra que a substituir).

2.7. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**;

2.8. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

2.9. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

2.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

2.11. Fornecer materiais e mão-de-obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento;

2.12. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços;

2.13. Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho e verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da **CONTRATADA**;

2.14. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, esta deverá assumir formalmente a responsabilidade e requerer a exclusão do Município na primeira oportunidade de manifestação na referida demanda.

2.15. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** deverá indenizar de forma regressiva a **CONTRATANTE** que venha a ser incluída no polo passivo e condenada de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas.

2.16. A **CONTRATADA** se obriga a atender de imediato qualquer ordem judicial ou administrativa contra si, provocada por Conselho de Classe, também isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

2.17. Encaminhar para a **CONTRATANTE** após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, a relação dos funcionários alocados em cada serviço contratado, devendo manter essa relação atualizada, no caso de substituições de funcionários.

2.18. Encaminhar para a **CONTRATANTE** junto com as notas fiscais/fatura, as guias de recolhimento de INSS, FGTS e IRRF (se for o caso), até o mês anterior da data da emissão das mesmas.

2.19. Encaminhar cópia da SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social para conferência dos funcionários.

2.20. Caso ocorra a suspensão do desconto referente ao INSS, por força de liminar, apresentar declaração de que está em vigor a liminar.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste instrumento.

3.2. Acusar o recebimento dos serviços executados, conferindo-os com o pedido formulado e o Termo de Referência – Anexo I do edital.

3.3. Efetuar os pagamentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula IV deste Instrumento.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTE

4.1. Em contraprestação ao objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ (.....), totalizando o valor de R\$ (.....), de acordo com a proposta, descrita abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Mensalidade de Acesso a Internet Banda Larga (Compartilhado) 300 Mbps	165	R\$	R\$	R\$
2	Mensalidade de Acesso a Internet Link Dedicado com 08 IP's Válidos - 700 Mbps com serviço de anti-ddos	2	R\$	R\$	R\$
Valor total 12 (doze) meses					R\$

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3. O preço apresentado pela **CONTRATADA** terá valor expresso em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.4. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes.

4.5. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente instrumento, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.6. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em **até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação de respectiva Nota Fiscal/Fatura, de acordo com a realização das entregas, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante.

4.7. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustados, após periodicidade de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento pela variação do IPCA, tomando-se por data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, nos termos do § 7º, do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Os preços poderão ser repactuados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns), nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA
06.01.00	3.3.90.40.24	04.122.0003.2234	01	Administração
24.01.00	3.3.90.40.99	04.122.0010.2234	01	Planejamento
13.01.00	3.3.90.40.22	15.452.0011.2234	01	Regional do Pirapitingui
08.01.00	3.3.90.40.22	23.695.0008.2234	01	Turismo
04.01.00	3.3.90.40.99	04.122.0003.2234	01	Justiça
25.01.00	3.3.90.40.24	26.782.0011.2176	01	Serviços Rurais
16.01.00	3.3.90.40.24	15.451.0011.2173	01	Regional da Zona Leste
17.01.00	3.3.90.40.99	06.181.0012.2234	01	Segurança
17.02.00	3.3.90.40.99	06.181.0012.2234	01	Segurança
23.01.00	3.3.90.40.99	18.541.0013.2234	01	Meio Ambiente
11.01.00	3.3.90.40.24	27.812.0007.2234	01	Esportes
02.02.00	3.3.90.40.22	08.244.0006.2132	01	Fundo Social
02.01.00	3.3.90.40.24	04.122.0003.2234	01	Gabinete
09.01.00	3.3.90.40.24	10.301.0005.2001	01	Saúde
10.01.00	3.3.90.40.99	13.392.0008.2234	01	Cultura
14.04.00	3.3.90.40.99	08.244.0006.2234	01	Promoção Social
12.01.00	3.3.90.40.99	12.365.0004.2051	01	Educação
12.02.00	3.3.90.40.99	12.365.0004.2043	01	Educação
12.03.00	3.3.90.40.99	12.361.0004.2041	01	Educação
12.04.00	3.3.90.40.99	12.366.0004.2042	01	Educação

CLÁUSULA VI – DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

6.1. Caso a **CONTRATADA** não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** glosar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, isto é, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e das multas aplicadas.

6.2. A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao ressarcimento de determinada monta.

6.3. Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

6.4. Confirmada a glosa e retenção, a critério da **CONTRATANTE**, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá utilizar os critérios glosados e retidos da **CONTRATADA** para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/DO REGIME DE FORNECIMENTO

7.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando-se em ____/____/____ e encerrando-se em ____/____/____, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21 e alterações.

7.2. A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

7.3. A execução do objeto deste instrumento deverá ser em regime de empreitada por preço global, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que originou este ajuste.

CLÁUSULA VIII - DA EXTINÇÃO CONTRATO

8.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

8.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

8.3. O presente instrumento poderá ser extinto, de pleno direito pela **CONTRATANTE** quando:

a) Homologado e adjudicado o objeto da licitação a **CONTRATADA** será convocada, por escrito, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer à Seção de Licitação, para assinar o Contrato, deixar de cumprir tal ato.

b) A **CONTRATADA** não acatar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a **CONTRATANTE** não aceitar sua justificativa.

8.4 A inexecução injustificada total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto enseja a rescisão unilateral do contrato, independente de interpelação judicial, não tendo a contratada no presente caso direito à indenização de qualquer espécie, em conformidade com o que determinam o art. 104, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, arts. 137 a 139, 155, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando assegurado à Administração Pública, o direito de usar dos meios necessários para garantir a continuidade da entrega do objeto, bem como aplicar as sanções do art. 156 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

8.5. A comunicação da extinção deste instrumento, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se extinto o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA IX – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

9.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Fica assegurada à **CONTRATANTE** a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

a) Entrega do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I do Edital;

b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA X – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

10.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA XI – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Será providenciado pela **CONTRATANTE**, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da assinatura do presente.

CLÁUSULA XIII – DO SUPORTE LEGAL

13.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Municipal 4.009/23, e suas alterações.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO.

14.1. A **CONTRATANTE** nomeia como gestor do Contrato Sr.(o)(a) da Secretaria Municipal

14.2. A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do Contrato Sr.(o)(a) da Secretaria Municipal

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

15.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

15.3. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

15.4. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

15.5. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

15.6. Fica a Detentora ciente que a assinatura deste Instrumento, implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

15.7. A contrato, os ajustes dele decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº. 4.009/23, e Lei Federal nº. 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, em (.....) laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura da Estância Turística de Itu,dede de 2026.

SECRETARIA

NOME:

CPF:

EMPRESA

NOME

CPF:

Testemunhas:

NOME
CPF:

NOME
CPF:

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO: N° _____/2026

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____